

LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ – 35.688.953/0001-79
AV. PINHEROLO, 505 - ARUJA – SP CEP- 07.400-001
SÃO PAULO – SP -11-95134-7580 - cassiacoinbra.cc@gmail.com 11 2036.5304

CONTRA RAZAO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG

Eu Leandro Simões Habib, RG- 12.951.340, CPF – 178.404.448-22, representante legal da empresa LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 35.688.953/0001-79; Em resposta ao recurso interposto pela empresa PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 038/2025, a LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI vem, respeitosamente, apresentar a seguinte defesa, com fulcro na legislação vigente, princípios da administração pública e análise dos fatos narrados:

1. Da Regularidade da Documentação Apresentada

- *Cumprimento das Exigências Editalícias:*

A LEVIVANS apresentou integralmente a documentação exigida pelo edital e pela legislação pertinente, incluindo contrato social e certidão simplificada expedida pela junta comercial, comprovando sua existência jurídica e poderes de seu representante.

- *Documentos Atualizados:*

O contrato social apresentado está registrado e atualizado conforme as informações exigidas pelo item 11.2 do edital. A eventual menção a alteração societária ocorrida após a data do registro não configura, por si só, irregularidade, pois a empresa apresentou os documentos públicos que atestam estar apta a contratar com a administração.

2. Da Publicidade e Verificabilidade

- *Transparência dos Registros:*

Todas as alterações contratuais, inclusive a mais recente, estão disponíveis para consulta pública junto à JUCESP, o que garante à comissão de licitação plena verificação dos poderes dos representantes legais, não havendo qualquer indício de ocultação.

- *Certidão Simplificada:*

A apresentação da certidão simplificada da junta comercial comprova a existência de atualizações, de maneira transparente, e oportuniza a qualquer interessado averiguar irregularidades, se existissem.

3. Do Princípio do Formalismo Moderado

- *Vedação ao Formalismo Excessivo:*

A jurisprudência e a doutrina administrativa recomendam que o procedimento licitatório seja conduzido sob o princípio do formalismo moderado, evitando desclassificações por questões meramente formais e privilegiando a busca pela proposta mais vantajosa e o interesse público.

- *Possibilidade de Saneamento:*

LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ – 35.688.953/0001-79

AV. PINHEROLO, 505 - ARUJA – SP CEP- 07.400-001

SÃO PAULO – SP -11-95134-7580 - cassiacoinbra.cc@gmail.com 11 2036.5304

Caso fosse identificada alguma dúvida quanto aos poderes de representação, o edital e a própria Lei 14.133/2021 autorizam que a comissão promova diligência para esclarecimento de informações, resguardando a competitividade e a isonomia do certame.

4. Da Boa-fé e Ausência de Prejuízo

- *Boa-fé Objetiva:*

A LEVIVANS agiu em estrita boa-fé, sem ocultar qualquer informação relevante, e não se vislumbra qualquer prejuízo à Administração ou vantagem desleal perante os demais participantes, pois toda documentação fundamental foi devidamente apresentada e autenticada.

- *Ausência de Impugnação Oportuna:*

Até o momento do julgamento da habilitação, não houve impugnação específica sobre o conteúdo do contrato social ou de poderes do representante, razão pela qual eventuais alegações apresentadas posteriormente não podem ser acolhidas sem prejuízo ao devido processo legal.

5. Dos Princípios da Legalidade, Isonomia e Competitividade

- *Observância Rigorosa da Lei:*

A inabilitação da LEVIVANS apenas por uma interpretação restritiva do edital violaria os princípios da isonomia, competitividade e busca do melhor interesse público.

- *Proteção ao Interesse Público:*

A continuidade da LEVIVANS no certame garante o maior número de propostas concorrentes e, conseqüentemente, maior vantagem para a Administração.

6. Pedido

Diante do exposto, requer-se o INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA e a manutenção da habilitação da LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI no Pregão Eletrônico nº 038/2025, resguardando-se a legalidade, competitividade e isonomia deste certame, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 25 de julho de 2025.

LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ – 35.688.953/0001-79

Leandro Simões Habib , RG- 12.951.340 , CPF – 178.404.448-22